

LEI Nº 1.441, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.
(Revogada pela Lei nº 2302/2010)

**INSTITUI O ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL` AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Nova Bassano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, como órgão de Imprensa oficial do Município de Nova Bassano, RS, para fins de publicidade dos atos previstos na Lei Federal nº 8883/94, em obediência ao disposto no artigo 6º, inciso XIII da referida Lei Federal, o "JORNAL CORREIO LIVRE", empresa DE FATO EDITORA LTDA de Nova Prata, RS.

Art. 2º Os direitos e obrigações decorrentes do disposto nesta Lei Municipal, estão disciplinados no Contrato Administrativo nº 40/2002 de 28 de junho de 2002, observadas as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 34/2002, modalidade Convite nº 31/2002.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO. RS, em 23 de setembro de 2002.

NELSO ANTONIO DALL` AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-Se e Publique-Se

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original.